

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins,
Que foi publicado no Placar
Oficial desta Câmara Municipal
em, 15/07/2021.



PREFEITURA DE NOVA VENEZA

TODOS PELO BEM - 2021/2024



.....
Secretário
LEI MUNICIPAL Nº 1.160 DE 15 DE JULHO DE 2021.

“Revoga a Lei Municipal nº 788 de 27 de outubro de 2005, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. - Mediante prévia autorização voluntária do servidor ativo, inativo, ou ainda do exercente de mandato eletivo municipal, poderá o Poder Executivo e Legislativo Municipal, bem como o Regime Próprio de Previdência do município de Nova Veneza, promoverem consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento por cada Poder.

§ 1º - A consignação somente ocorrerá após o pedido expresso formulado pelo servidor ativo, inativo ou titular de mandato eletivo, de averbação do competente “Pedido de Consignação em Folha”.

§ 2º - A consignação do valor da prestação deve ser limitada em 30% (trinta por cento) do valor líquido do rendimento do servidor, e do subsídio do titular de mandato eletivo municipal.

Art. 2º. - A consignação em folha de pagamento que trata essa Lei, não implica co-responsabilidade dos órgãos e das entidades da administração Pública Municipal por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

Art. 3º. - A Administração Pública Municipal somente procederá a consignação em folha, das empresas que estejam credenciadas juntas a Administração Pública Municipal.

Art. 4º. - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.



**PREFEITURA DE
NOVA VENEZA**

TODOS PELO BEM - 2021/2024

Art. 5. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de julho de 2021.

Valdemar Batista Costa

Prefeito Municipal